



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N° 259

DATA: 30 DE JUNHO DE 1.980

"Dispõe sobre recebimento de ruas,  
vielas e sistemas de recreio de  
loteamento denominado Vila Ota".

ANÍBAL ELMUNDO JÁRODIM ZELARINA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua a legislação em vigor, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em desçâo mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de Recreio de Loteamento denominado Vila Ota, para a respectiva incorporação ao domínio público a ser efetuada pelo Senhor Kíji Ota, ou por seu representante legal.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de recreio citadas no artigo 1º, conforme preceitue administrativa desta - prefeitura n° 109/72, assim se descrevem:

RUA ANGOLINHA com 3.925,15 m<sup>2</sup>

Começa dividindo com a linha de transmissão da São Paulo Light, na continuação da rua Sol levante e termina dividindo com a transmissão da São Paulo Light, depois de formar mais ou menos um arco, tendo em continuação a rua Sol Nascente; De lade direite mede 316,55 m<sup>2</sup> dividindo com: viaça nº 1, lotes de nºs. 45 a 53 da quadra A, viaça nº 2, lotes de nºs. 39 a 44 da quadra A, viaça nº 03, lotes de nºs. 32 a 38 da quadra A, sistema de recreio nº 02 e lotes de nºs. 01 a 04 da quadra C; A rua mede 14,00 m de largura, sendo que no começo mede 22,00 m, que passa a ser de 14,00 m, de largura 19,00 m adiante; Na divisa com: lete nº 46 a 45 da quadra A, viaça nº 02 e lete nº 44 da quadra A, a rua se alarga formando um balão com um raios de 7,50 m; Na divisa com: lete nº 39 da quadra A, viaça nº 3, lotes de nº 37 e 38 da quadra A, a rua se alarga formando um balão com um raios de 7,50 m. De outro lado da rua mede 227,547 m, dividindo com os lotes de nºs. 01 a 17 da quadra B.

(segue fls. 02).



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

E.R.E. 02 DA ZEL. MUNICIPAL NO DIA 16 DE JUNHO DE 1.980

## RUA BONANCA com 1.470,00 m<sup>2</sup>

Começa na Rua da Estrada da Estiva e termina dividida com área não lotada de mesma proprietário, com 14,00 m de largura; De lado direito mede 99,00 m, dividindo com sistema de recreio nº 100; De outro lado mede 99,00 m, dividindo com os lotes de nºs. 23 a 31 da quadra A; No finalmente com a rua ou estrada da Estiva, existe um alargamento formado pelas curvas de concordância, sendo que de lado direito mede 17,50 m de raie e de outro lado mede 20,00 m de raie.

## VILA NO NUM com 1.38,00 m<sup>2</sup>

Começa na rua Arco-Iris onde mede 3,20 m. e termina dividindo com a antiga estrada da Pedreira atual Av. José Belleno mede 3,20 m. A via tem uma largura de 3 m. em toda sua extensão; De lado direito mede 44,76 m. dividindo com a transmissão da São Paulo Light; De outro lado mede 47,24 m. dividindo com os lotes nºs. 01 e 53 da quadra A.

## VILA NO POIS com 160,50 m<sup>2</sup>

Começa na rua Arco Iris e termina na rua ou estrada da Estiva, com uma largura de 3,00 m; De lado direito mede 53,00 m. dividindo com os lotes nºs. 14 e 45 da quadra A; De outro lado mede 54,00 m. dividindo com os lotes de nºs 15 e 44 da quadra A.

## VILA NO 03 (TRÊS) com 134,25 m<sup>2</sup>

Começa na Rua Arco Iris onde mede 3,10 m e termina na rua ou estrada da Estiva medindo 3,10 m., com a largura de 3,00 m. De lado direito mede 44,50 m. dividindo com os lotes nºs. 20 e 39 da quadra A; De outro lado mede 45,00 m. dividindo com os lotes nºs 21 e 38 da quadra A.

## ALTAIRIA NO RUMERIO NO NUM com 1.422,50 m<sup>2</sup>

Mede 20,00 m. de frente para a Rua ou estrada da Estiva onde forma um arco com um raio de 17,50 m.; De lado direito mede 109,00 m. dividindo com área de mesmo proprietário; De outro lado mede 18,00 m. em curva com um raio de 17,50 m. fazendo contorno com a estrada ou rua da Estiva e Rua Bonança, mais 67,00 m. dividindo com a Rua Bonança. O sistema de recreio tem a forma (segundo E.R.E. 03).-



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº. 03 DA ANEXA MUNICIPAL NO 259 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

GABINETE DO PREFEITO

triangular.

SISTEMA DE MARCENJO N° 02 com 922,50 m<sup>2</sup>

Mede 16,50 m. de frente para a rua Arco-Iris; De lado direito mede 43,00 m. dividindo com os lotes de n°s. 31 e 32 da quadra A; De outro lado mede 30,00 m. dividindo com o lote n° quatro da quadra C; Nos fundos mede 14,00 m. dividindo com o remanente de mesma proprietário. (Kiji Ota).

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta de testamento devidamente aprovada pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido testamento encontra-se inscrito sob número 12 a fls. 57 de Livro nº 8, Protocolado sob nº 7.105, do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos proprietários de testamento.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Junho de 1.980 - 162 Ano da emancipação Política-Administrativa - de Município.

AARÃO ELMUNDO JARDIM TAIKUMA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.